

**DECRETO Nº 106/2017,**

**DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

*“Dispõe aprovação e prorrogação do prazo para registro do loteamento denominado Vila Dourada e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, corroborado pela Lei Federal nº 6.766/79, etc:

**Considerando** a aprovação do loteamento denominado Vila Dourada, por força da Lei Municipal nº 529/2014, de 12/09/2014;

**Considerando** o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para o registro junto ao Cartório, após a aprovação de empreendimento (art. 18, Lei nº 6.766/79);

**Considerando** que o empreendimento atendeu todos os requisitos legais contidos na Lei de Parcelamento do Solo;

**Considerando** que a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2006, de 1º/11/2006. Que alterou a forma de aprovação de loteamentos, por força de Lei, através da Câmara Municipal;

**Considerando** que a referida Emenda à Lei Orgânica não previu prazo de caducidade para o efeito de registro dos loteamentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**Considerando** que para suprir a lacuna da Lei, cabe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar através de ato próprio, visando garantir o direito do empreendedor, nos moldes da Lei de Parcelamento do Solo, para efeito de registro junto ao CRI de Abadia de Goiás;

### **DECRETA**

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado VILA DOURADA, com 289 (duzentos e oitenta e nove) lotes, com as seguintes características:

- I - Área Mínima de 230,00m<sup>2</sup>;
- II - Quatro Áreas Públicas medindo 17.233,95m<sup>2</sup>;
- III - Sistema Viário medindo 27.907,91 m<sup>2</sup>;
- IV - Áreas Públicas: 17.495,62m<sup>2</sup>
- V - Área Total Loteada medindo: 116.637,48 m<sup>2</sup>;
- VI - Área de Preservação Ambiental medindo 30.189,47m<sup>2</sup>;

Art. 2º. Fica aprovada também oferta a de caução para implantação das infraestruturas do Residencial Vila Dourada:

a - **Energia Elétrica:** R\$ 404.600,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos reais).

Em cumprimento à exigência de caução pertinente ao empreendimento / melhoria descrita, cauciona-se o seguinte:

Quadra	Área	Lotes	N.º Lotes
8	1.155,00	Lotes 06 ao 10	5,00
8	1.155,00	Lotes 29 ao 33	5,00
<b>Total</b>	<b>2.310,00</b>		<b>10,00</b>

Serão caucionados 2.310,00 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e dez metros quadrados), representando um total de 10,00 (dez) lotes.

b - **Terraplanagem:** R\$ 1.445.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Em cumprimento à exigência de caução pertinente ao empreendimento / melhoria descrita, cauciona-se o seguinte:

Quadra	Área (m <sup>2</sup> )	Lotes	N.º Lotes
3	3.006,97	Lotes 01 ao 13	13,00
8	4.237,44	Lotes 11 ao 28	18,00
<b>Total</b>	<b>7.244,41</b>		<b>31,00</b>

Serão caucionados 7.244,41 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrado), representando um total de 31,00 (trinta e um) lotes.

c- **Drenagem:** R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

Em cumprimento à exigência de caução pertinente ao empreendimento/ melhoria descrita, cauciona-se o seguinte:

Quadra	Área (m <sup>2</sup> )	Lotes	N.º Lotes
12	2.797,03	Lotes 11 ao 21	11,00
10	255,26	Lote 01	1,00
<b>Total</b>	<b>3.052,29</b>		<b>12,00</b>

Serão caucionados 3.052,29 m<sup>2</sup> (três mil, cinquenta e dois metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados), representando um total de 12,00 (doze) lotes.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

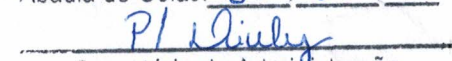
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 01 dias do mês de junho

de 2017.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 01 / 06 / 17

  
Secretário de Administração